



PROJETO DE LEI Nº 023/2019 - CMA/ES

Concede Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo do Município de Alegre-ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Abono de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Alegre-ES, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2019, aos servidores efetivos ativos, inativos e comissionados.

Art. 2º - O abono de que trata a presente Lei não incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 11 de novembro de 2019.


MARCOS DO AMARAL DINO
Presidente da C.M.A./ES